



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

13

**Mensagem N.º 11/2013**

Telêmaco Borba, 15 de abril de 2013.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dessa Egrégia Corte Legislativa, em consonância às normas entabuladas no inciso II e § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e inciso II do artigo 219 da Lei Orgânica Municipal, Anteprojeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, considerando-se as determinações e imperiosas regras para a Gestão Fiscal e Orçamentária trazidas ao mundo jurídico contábil pela Lei Complementar nº 101/2000, popularmente chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da assertiva do cumprimento fiel à lei de Responsabilidade Fiscal, a presente proposta (LDO) evidencia a realidade do Município no que tange à definição das metas e prioridades, estipulando regras para a elaboração da Lei Orçamentária Anual cujas diretrizes a serem seguidas representam a fidelidade do comprometimento do Administrador Público em ordenar a aplicação dos recursos públicos em consonância com os anseios da população em geral.

O Anteprojeto é composto pelos Anexos de Metas Fiscais, Anexos dos Riscos Fiscais, Avaliação Atuarial do FUNPREV, Demonstrativo de Obras Andamento, peças que revelam o programa orçamentário financeiro para o exercício de 2014, com razoabilidade e segurança, cujas previsões certamente, esperam-se sejam apropriadas de acordo com as estimativas de receitas.

Excepcionalmente neste ano, devido à cronologia do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, onde se evidenciam os programas de governo e as metas e prioridades para quatro anos e, a necessidade de consonância entre este e a LDO e a LOA, propõe-se apresentar o Anexo de Metas e Prioridades para o

X



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

exercício financeiro de 2014, para análise e aprovação dos nobres vereadores, concomitante ao Anteprojeto de Lei do PPA.

Todas as exigências e requisitos elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal foram prontamente atendidos e cumpridos, tendo a elaboração da presente proposta sido feita de forma criteriosa, séria e representa o cumprimento aos preceitos constitucionais pertinentes, principalmente no que se refere à despesa com a manutenção e desenvolvimento do ensino, das despesas com a saúde, atendimento aos limites da despesa com pessoal em conformidade com os percentuais ora determinados pela legislação.

Consta do presente Anteprojeto, o arcabouço de regras pertinentes às subvenções sociais e auxílios a entidades sem fins lucrativos e a pessoas físicas reconhecidamente consideradas carentes, de acordo com os critérios estabelecidos em programas oficiais e que a renda familiar não ultrapasse 1/2 salário mínimo per capita.

Estabelece ainda, os critérios para a contenção de despesas em caso de necessidade de restabelecimento do equilíbrio financeiro, da concessão de desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estipula as medidas a serem adotadas para fins de aumento de arrecadação.

Destacados esses pontos essenciais, bem como outros integrantes da presente proposta legislativa, cumpre esclarecer a facilidade para o entendimento a respeito das metas fiscais da administração municipal, bem como da normatização para a execução das receitas e despesas para o exercício financeiro de 2014.

Cumpridas as exigências legais, submetida a presente proposta à apreciação legislativa, roga-se aos Ilustres representantes a respectiva anuência, tendo em vista priorizar a mesma a transparência na definição dos critérios para a gestão fiscal e orçamentária do exercício de 2014.

Dessa forma, antecipo aos nobres vereadores, membros dessa Egrégia Casa de Cortes, protesto de estima e consideração, contando com a salutar compreensão no sentido de que a aprovação da presente proposta é de



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

vital importância para a consecução dos fins a que se destina esta Administração no exercício financeiro vindouro.

Cordialmente,

*Luiz Carlos Gibson*  
**Prefeito**



Ilustríssimo Senhor  
*Carlos Roberto Ramos*  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro  
Telêmaco Borba - PR